

Papelaria Lutero

Bruno Santoni Becker Papéis – CNPJ 29332481/0001-14 - I.E 096/3722212
Rua Rezende Costa,145 - Porto Alegre /RS - e-mail: luteropapelaria@gmail.com

Prezados Senhores,

Com relação às ocorrências indiretas constantes no SICAF, relativos à ligação da licitante com as empresas sancionadas Polykron e Lugami, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Bruno Santoni Becker não é mais sócio da empresa Polykron, muito antes de constituir sua própria empresa;
2. Bruno é sócio minoritário da empresa Lugami, com 1% do capital social, e era menor de idade quando foi constituída apenas para compor com sua mãe Rosimeri Santoni a condição necessária para ser Ltda, portanto sendo administrada exclusivamente por ela, bem como essa assumindo toda e qualquer responsabilidade social;
3. As Ocorrências Impeditivas Indiretas do Sicaf ocorreram entre 2007 e 2008, quando Bruno Santoni Becker ainda era menor de idade (9 anos);
4. A empresa Bruno Santoni Becker Papéis, a qual é único sócio, foi constituída em 28/12/2017;
5. As atividades comerciais da empresa que constituiu foram iniciadas praticamente 10 anos após a última ocorrência impeditiva;
6. A empresa Bruno Santoni Becker Papéis vem contratando regularmente com os Poderes Públicos, Federais, Estaduais e Municipais, não apresentando nenhum impedimento de licitar e contratar.

Seguem anexos os contratos sociais das empresas Polykron e Lugami.

Att,

Bruno Santoni Becker

Porto Alegre, 19 de agosto de 2021.

BRUNO
SANTONI
BECKER:0100
7855061

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTONI
BECKER:01007855061
Dados: 2021.08.19
15:37:02 -03'00'

Bruno Santoni Becker
CPF 010.078.550-61



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07/158116-2

25 JUL 2007

02 AGO 2007

NIRE da sede: 43202482648

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 01 AGO 2007

LUGAMI GRAFICA E DISTRIBUIDORA LTDA.

NOME: (da empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002			Alteração
		021		Alteração de dados
		051		Consolidação de contrato

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Porto Alegre

Representante Legal da Empresa
Rosimeri de Fatima Santoni dos Anjos

Nome:

Assinatura: *Rosimeri*

3344-4037 c/Susana

Telefone de contato:

24 Local 07 2007
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

23 AGO 2007 *Carla*

Processo em ordem.
A decisão

Data

NÃO

30 JUL 2007 *Carla*

Responsável

NÃO

07 AGO 2007 *Carla*

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

27/07
Data

[Signature]
Data 21/07/07
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo (Vide de

Processo

Processo

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2007 SOB Nº 2870610

Protocolo: 07/158116-2 DE 25/07/2007

Empresa: 43 2 0248264-81

LUGAMI GRAFICA E DISTRIBUIDORA LTDA

[Signature]

Sérgio Jose Dutra Krüel
SECRETÁRIO-GERAL

Data

Presidente da Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten notes]



5000
506

 ATUALIZAR

JUCISRS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE: LUGAMI GRÁFICA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 94.816.881/0001-67

NOME : LUCIANA JANAINA TUDISCO DE MELLO
NACIONALIDADE : BRASILEIRA
ESTADO CIVIL : CASADA com comunhão universal de bens
DATA NASCIMENTO : 27/07/1974
PROFISSÃO : EMPRESARIA
ENDEREÇO : Rua Alto João Muratore, 16 – Santa Rosa – Taquara – RS – CEP 95600-000
Nº C. IDENTIDADE : 1053869283 SSP-RS
Nº C.I.C. : 660.208.160-87

NOME : EVERTON BECKER
NACIONALIDADE : BRASILEIRO
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA NASCIMENTO : 07/02/1983
ENDEREÇO : Rua Ivan Iglesias, 155 – Jardim Sabará – Porto Alegre – RS – CEP 91210-340
Nº C. IDENTIDADE : 3058707948 SSP-RS
Nº C.I.C. : 806.995.880-49

Únicos sócios da empresa **LUGAMI GRÁFICA E DISTRIBUIDORA LTDA.** com sede na Alameda Três de Outubro, 326 – Sarandi – Porto Alegre – RS – CEP 91130-470, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o **NIRE 43202482648** e inscrita no CNPJ sob o nº **94.816.881/0001-67** resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

1ª São admitidos na sociedade **ROSIMERI DE FATIMA SANTONI DOS ANJOS**, brasileira, solteira, data de nascimento 11/10/1967, comerciante, portadora da carteira de identidade nº **8042355589 SJS-RS** e do CPF **704.210.480-34**, residente na Alameda Três de Outubro, 326 - Sarandi – Porto Alegre – RS – CEP 91130-470; e **BRUNO SANTONI BECKER**, brasileiro, solteiro, menor, data de nascimento 29/03/1999, portador da carteira de identidade nº **3091144381 SJS-RS** e do CPF **010.078.550-61**, residente na Alameda Três de Outubro, 326 - Sarandi– Porto Alegre – RS – CEP 91130-470, neste ato representado por sua mãe **Rosimeri de Fátima Santoni dos Anjos**, acima qualificada e por seu pai **Edezio Dejair Becker**, brasileiro, separado, data de nascimento 11/07/1952, comerciante, portador da carteira de identidade nº **4001941261 SSP-RS** e do CPF **236.776.780-72**, residente na Alameda Três de Outubro, 326 – Sarandi – Porto Alegre – RS – CEP 91130-470.

2ª Retira-se da sociedade **LUCIANA JANAINA TUDISCO DE MELLO** cedendo e transferindo suas quotas de capital social no valor de R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil, setecentos reais) a sócia recém admitida **Rosimeri de Fátima Santoni dos Anjos**, dando plena e geral quitação. Retira-se também da sociedade o sócio **EVERTON BECKER** cedendo e transferindo suas quotas de capital social no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) ao sócio recém admitido **Bruno Santoni Becker**, dando plena e geral quitação.

3ª Em consonância com a clausula anterior o capital social fica assim distribuído:

Rosimeri de Fátima Santoni dos Anjos	R\$ 29.700,00
Bruno Santoni Becker	R\$ 300,00
Total:	R\$ 30.000,00

4ª A administração da sociedade caberá a sócia **ROSIMERI DE FATIMA SANTONI DOS ANJOS**, individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, inclusive para movimentar contas bancárias, sem autorização dos demais sócios, podendo onerar ou alienar bens imóvel da sociedade, nomear procuradores e autorizada a usar o nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

af 3 ea B



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa **LUGAMI GRÁFICA E DISTRIBUIDORA LTDA**, Nire 43202482648, foi deferido e arquivado sob o nº 2870610 em 27/08/2007. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000488771 e o código de segurança dw1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

JUCISRS

5ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **LUGAMI GRÁFICA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

2ª - A sociedade tem a sua sede na **Alameda Três de Outubro, 326 – Sarandi – Porto Alegre – RS – CEP 91130-470.**

3ª - O objeto social é indústria gráfica de formulários, blocos, envelopes, capa de processo e pastas em papel, plástico e tecido, catálogos, folders, livros, jornais, revistas e similares. Comercio e distribuidora de papeis, materiais de escritório e escolares, caixas de papelão e outras embalagens, suprimentos para informática, produtos para indústria gráfica, produtos alimentícios, de higiene e limpeza, materiais elétricos e ferragens.

4ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Rosimeri de Fátima Santoni dos Anjos	2.970 quotas	R\$ 29.700,00
Bruno Santoni Becker	30 quotas	R\$ 300,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em **05 de outubro de 1992** e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá a sócia **ROSIMERI DE FATIMA SANTONI DOS ANJOS**, individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, inclusive para movimentar contas bancárias, sem autorização dos demais sócios, podendo onerar ou alienar bens imóvel da sociedade, nomear procuradores e autorizada a usar o nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

9ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa LUGAMI GRAFICA E DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 43202482648, foi deferido e arquivado sob o nº 2870610 em 27/08/2007. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000488771 e o código de segurança dw1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS V. BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERS

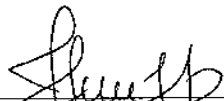
13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - A administradora **Rosimeri de Fátima Santoni dos Anjos** declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.


15ª - Fica eleito o foro de Porto Alegre – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 24 de julho de 2007.



Luciana Janaina Tudeco de Mello



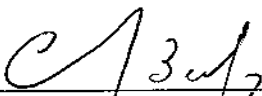
Rosimeri de Fátima Santoni dos Anjos



Everton Becker

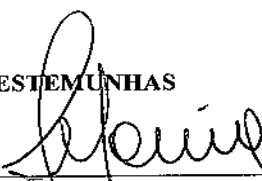


Rosimeri de Fátima Santoni dos Anjos
Representando Bruno Santoni Becker



Edezio Dejair Becker
Representando Bruno Santoni Becker

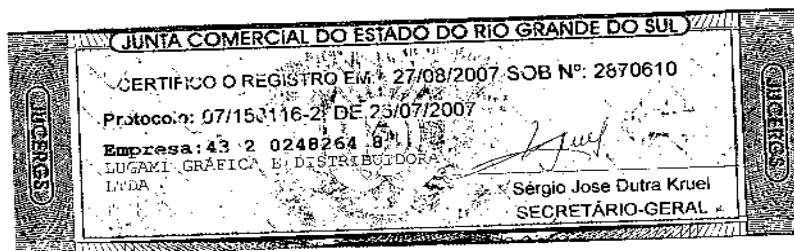
TESTEMUNHAS



Susana Maria Moreira
Id. 6007471649 SJTC-RS
CPF 693.699.680-91



Cristiano Moreira
Id. 7040190378 SJTC-RS
CPF 688.489.430-04



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa LUGAMI GRAFICA E DISTRIBUIDORA LTDA, Nire 43202482648, foi deferido e arquivado sob o nº 2870610 em 27/08/2007. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000488771 e o código de segurança dw1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



NIRE da sede

43204355490

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 1-1000-1-007

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: POLYKRON COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA.
(da empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002			Alteração
		021		Alteração de dados
		051		Consolidação

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa

Porto Alegre

Local

15 / 05 / 2007

Data

Nome: Edazio Inácio Becker

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: 3344-4037 c/Susana

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2007

SOB Nº: 2832372

Protocolo: 07/106360-9

Empresa: 43 2 0435549 0
POLYKRON COMÉRCIO DE PRODUTOS
GRÁFICOS LTDA

[Handwritten Signature]
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Data

NÃO

22 / 05 / 2007 E. Soares

Data

Responsável

NÃO

1 / 1

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

25 / 05 / 07

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE: POLYKRON COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ: 03.556.322/0001-00**

NOME : OSCAR EDGAR BECKER
NACIONALIDADE : BRASILEIRO
ESTADO CIVIL : CASADO com comunhão universal de bens
DATA NASCIMENTO : 16/01/1926
PROFISSÃO : COMERCIANTE
ENDEREÇO : Rua Franklin, 230 apto. 101 – Jd.Itu Sabará – Porto Alegre – RS –
 CEP 91210-060
Nº C. IDENTIDADE : 9000346297 SSP-RS
Nº CPF : 082.595.420-72

NOME : BRUNO SANTONI BECKER
NACIONALIDADE : BRASILEIRO
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO, MENOR, representado por sua mãe ROSIMERI DE FÁTIMA
 SANTONI DOS ANJOS, brasileira, solteira, comerciante, portadora da
 carteira de identidade 8042355589 SJS-RS e do CIC 704.210.480-34, data de
 nascimento 11/10/1967, residente a Av. Saturnino de Brito, 380 apto.115 – Vila
 Jardim – Porto Alegre – RS – CEP 91320-000 e por seu pai EDEZIO DEJAIR
 BECKER, abaixo qualificado.
DATA NASCIMENTO : 29/03/1999
ENDEREÇO : Av. Saturnino de Brito, 380 apto.115 – Vila Jardim – Porto Alegre – RS –
 CEP 91320-000
Nº C. IDENTIDADE : 3091144381 SJS-RS
Nº CPF : 010.078.550-61

Únicos sócios da empresa **POLYKRON COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.** com sede na
 Rua Rio Branco, 594 C – Ponta Porá – Cachoeirinha – RS – CEP 94935-570, registrada na Junta Comercial
 do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43204355490 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.566.322/0001-00,
 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

- 1ª É admitido na sociedade **EDEZIO DEJAIR BECKER**, brasileiro, separado, data de nascimento
 11/07/1952, comerciante, portador da carteira de identidade nº 4001941261 SSP-RS e do CPF
236.776.780-72, residente na Alameda Três de Outubro, 326 – Sarandi – Porto Alegre – RS – CEP
 91130-470.
- 2ª Retira-se da sociedade **BRUNO SANTONI BECKER** cedendo e transferindo suas quotas de capital
 social no valor de R\$ 7.340,00 (Sete mil, trezentos e quarenta reais) ao sócio recém admitido
EDEZIO DEJAIR BECKER, dando plena e geral quitação.
- 3ª Em consonância com a clausula anterior o capital social fica assim distribuído:
- | | | |
|----------------------|---------|-----------------------|
| Oscar Edgar Becker | 1 quota | R\$ 192.660,00 |
| Edezio Dejair Becker | 1 quota | R\$ 7.340,00 |
| TOTAL | | R\$ 200.000,00 |
- 4ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **POLYKRON COMÉRCIO DE PRODUTOS
GRÁFICOS LTDA.**

2ª - A sociedade tem a sua sede na **Rua Rio Branco, 594 C – Ponta Porá – Cachoeirinha – RS –
CEP 94935-570.**



3ª - O objeto social é comércio de papéis, plásticos e seus artefatos, chapas off set e produtos auxiliares, papel imune linha d'água, papel jornal, papel adesivo, etiquetas adesivas e envelopes, filmes gráficos e seus produtos químicos, filme laser, papel vegetal, blanquetas, artigos para papelaria, equipamentos e suprimentos para informática, equipamentos para a indústria gráfica, materiais de escritório, expediente e limpeza.

4ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Oscar Edgar Becker	1 quota	R\$ 192.660,00
Edezio Dejaír Becker	1 quota	R\$ 7.340,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em **13 de dezembro de 1999** e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio OSCAR EDGAR BECKER, com os poderes e atribuições de gerencia autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procuradores.

9ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

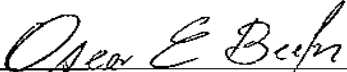
13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

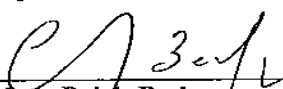
15º - Fica eleito o foro de Porto Alegre – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

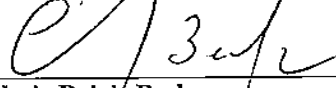
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 15 de maio de 2007.

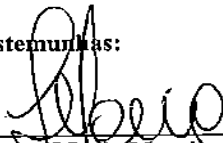

Oscar Edgar Becker

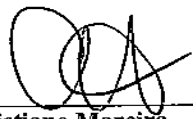

Rosimeri de Fátima Santoni dos Anjos
Representando Bruno Santoni Becker


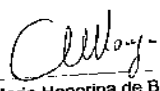

Edezio Dejar Becker
Representando Bruno Santoni Becker


Edezio Dejar Becker

Testemunhas:


Susana Maria Moreira
C.I. 6007471649 – SJTC-RS
CPF 693.699.680-91


Cristiano Moreira
C.I. 7040190378 – SSP-RS
CPF 688.489.430-04


JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2007
SOB Nº: 2832372
Protocolo: 07/106360-9
Empresa: 43 2 0435549 0
POLYKRON COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL